



cref7/DF
Conselho Regional de Educação Física
da 7ª Região

Portaria CREF7 nº 087/2026

Dispõe sobre a publicidade do encarregado do tratamento de dados, conforme Lei Geral de Proteção de Dados

O PRESIDENTE DO CREF7/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;

CONSIDERANDO a necessidade do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região de publicar o encarregado do tratamento de dados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado **MAICON SHERMAN FERREIRA DA FONSECA**, Assessor de Tecnologia do CREF7/DF, portador da identidade nº 2482294 – SSP/DF e CPF nº 025.772.581-43, a função de monitoramento do sistema de acesso à informação no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região - CREF7/DF, em cumprimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação, para exercer as seguintes atribuições:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos;



cref7/DF
Conselho Regional de Educação Física
da 7ª Região

IV - orientar as áreas do CREF7/DF no que se refere ao cumprimento do disposto Lei nº 12.527/2011 e seus regulamentos; e

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2026.

Roberto Nóbrega
Presidente - CREF7/DF